



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 93/2022

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Canaã Paulista, para o exercício de 2.023”.

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, no uso de suas legais atribuições, etc;
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:**

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Nova Canaã Paulista, de sua Administração direta, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 23.175.741,63 (*Vinte e três milhões, cento e setenta cinco mil, setecentos e quarenta um reais, sessenta e três centavos*), sendo:

I – Orçamento fiscal do Município de Nova Canaã Paulista em R\$ 20.264.532,63 (*Vinte milhões, duzentos e sessenta quatro mil, quinhentos e trinta dois reais e sessenta três centavos*).

II – Orçamento da Seguridade Social R\$ 2.911.209,00 (*Dois milhões, novecentos e onze mil, duzentos e nove reais*).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constante dos anexos integrantes a esta Lei, com os seguintes desdobramentos.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

COD.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	24.778.650,63
1100.00.00	Receitas Tributaria	1.155.067,80
1200.00.00	Receita de Contribuição	902.204,00
1300.00.00	Receitas Patrimonial	130.525,80
1600.00.00	Receitas de Serviços	122.160,00
1700.00.00	Transferencias Correntes	22.440.551,03
1900.00.00	Outras Receita Correntes	28.142,00
2000.00.00	RECEITA DE CAPITAL	0,00
2200.00.00	Alienação de Bens	0,00
2400.00.00	Transferencias de Capital	0,00
7000.00.00	RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA	1.988.003,00
721803.1.1	R. Contribuição Infra-Orçamentaria	1.193.300,00
721803.1.2	Multas e Juros das Contribuições	0,00
7990.01.1.0	Multas e Juros das Contribuições	0,00
9000.00.00	RECEITA DEDUTORAS	3.590.912,00
TOTAL		23.175.741,63

Art. 3º - A Despesas será realizada segundo discriminação dos quadros integrante desta Lei, com os seguintes desdobramentos;

09	Previdencia Social	R\$	2.508.392,97	
10	Saúde	R\$	5.952.565,28	
12	Educação	R\$	3.932.919,78	
13	Cultura	R\$	167.050,00	
15	Urbanismo	R\$	1.872.140,00	
18	Gestão Ambiental	R\$	80.800,00	
20	Agricultura	R\$	519.300,00	
26	Transporte	R\$	589.410,00	
27	Desporte e Lazer	R\$	153.100,00	
28	Encargos Especiais	R\$	279.010,00	
99	Reserva / Emendas Impositivas	R\$	199.487,02	
99	Reserva de Contingencia / RPPS	R\$	1.198.719,00	
99	Reserva de Contingencia	R\$	50.000,00	
Total		R\$	23.175.741,63	



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

POR ÓRGÃO E UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

01.01	Câmara Municipal	R\$	1.014.000,00
02.02	Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$	417.100,00
02.04	Administração	R\$	2.323.290,00
02.05	Previdência Social	R\$	795.902,97
02.06	Finanças	R\$	491.800,00
02.07	Assistência Social	R\$	1.426.657,58
02.08	Saúde	R\$	5.952.565,28
02.09	Ensino/Educação	R\$	3.932.919,78
02.10	Cultura	R\$	167.050,00
02.11	Urbanismo	R\$	20.300,00
02.12	Serviços Urbanos	R\$	1.851.840,00
02.15	Agricultura	R\$	519.300,00
02.17	Estradas de Rodagens Municipais	R\$	589.410,00
02.18	Departamento de Esporte, Recreação, Cultura e Turismo	R\$	122.700,00
02.19	Manutenção Lazer/Desporto e Lazer	R\$	30.400,00
02.20	Encargos Especiais	R\$	279.010,00
02.21	Fundo Municipal do Meio Ambiente	R\$	80.800,00
03.01	Iprem - Instituto de Previdência Municipal	R\$	1.712.490,00
70.00	Reserva do RPPS	R\$	1.198.719,00
90.00	Reservas - Emendas Impositivas	R\$	199.487,02
90.00	Reserva de Contingências	R\$	50.000,00
Total			23.175.741,63

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 18% (*dezoito por cento*) do total da despesa fixada no artigo 1º, usando como fonte de cobertura o superávit financeiro de exercícios anteriores, do excesso de arrecadação e o produto de operação de crédito, bem como anulações de dotações, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único – não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 – Suprir insuficiência de despesas a contas dos recursos vinculados;
- 2 – Suprir insuficiência de dotação orçamentárias relativas a despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes

Art. 5º. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso à disponibilidade financeira de cada fonte diferenciada de recursos.

Art. 6º Fica o Poder executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101 de 2000.

Art. 7º Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, alterando os programas e ações e valores dos programas e das ações e projetos constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, assim como do Plano Plurianual para o período 2022 a 2025.

Art. 8º Considerando as alterações e propostas implementadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como, as normativas impostas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com relação às codificações contábeis e das matrizes de saldos contábeis obrigatórias, fica o Poder Executivo autorizado por meio de seu Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às alterações e adequações nas peças orçamentárias durante o exercício financeiro para melhor transparência e atendimento as recomendações exaradas pelos órgãos responsáveis pela normatização, controle e fiscalização.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogam-se as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
25 de outubro de 2022.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Nova Canaã Paulista, 25 de outubro de 2022.

Mensagem nº 107/2022

Senhor Presidente:

Encaminho à alta apreciação dessa edilidade, o incluso Projeto de Lei da proposta orçamentária para o exercício de 2.023, para apreciação e aprovação legislativa.

Esta proposta foi elaborada obedecendo a todas as determinações e exigências legais aplicáveis à elaboração do orçamento público. Entre as principais leis e regulamentos obedecidos na elaboração da proposta orçamentária podemos relacionar:

- a) os dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- b) Lei nº 4.320, de 17/03/1964;
- c) Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Além dos dispositivos Constitucionais esta proposta orçamentária obedeceu e incluiu os aspectos exigidos pela Legislação local, a saber:

- a) Lei Municipal nº 1.254/2021, de 09.09.2021 - Plano Plurianual;
- b) Lei Municipal nº 1.255/2021, de 09.09.2021 - Diretrizes Orçamentárias;
- c) Lei Orgânica do Município.

Apesar dos elevados custos de manutenção dos serviços públicos, constata-se que a despesa com pessoal e encargos ficam dentro os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este equilíbrio torna possível não só a preservação do patrimônio do Município, como também uma maior capitalização, haja vista que no novo orçamento, as despesas de capital superam a receita com alienações.

Esta infraestrutura implica investimentos e elevados custos de manutenção, que por sua vez, ficam condicionados à expectativa de receita. Assim sendo, com recursos escassos, as diretrizes traçadas priorizam as funções de educação, saúde, administração, assistência social e urbanismo.

A receita corrente consolidada prevista é de R\$ 23.175.741,63 (vinte e três milhões, cento e setenta cinco mil, setecentos e quarenta um reais e sessenta três centavos), sendo formulada inteiramente dentro de estimativas realistas, sem supervalorizações, considerando a estabilidade monetária vigente no País. Observadas as características e peculiaridades locais, o valor orçado está compatível com a receita efetivamente arrecadada nos últimos doze meses e com a receita efetivamente arrecadada nos exercícios anteriores.

Limitados pelo realismo de estimativa da receita, na política econômico-financeira, as despesas ficaram relacionadas da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

09	Previdencia Social	R\$ 2.508.392,97
10	Saúde	R\$ 5.952.565,28
12	Educação	R\$ 3.932.919,78
13	Cultura	R\$ 167.050,00
15	Urbanismo	R\$ 1.872.140,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 80.800,00
20	Agricultura	R\$ 519.300,00
26	Transporte	R\$ 589.410,00
27	Desporte e Lazer	R\$ 153.100,00
28	Encargos Especiais	R\$ 279.010,00
99	Reserva / Emendas Impositivas	R\$ 199.487,02
99	Reserva de Contingencia / RPPS	R\$ 1.198.719,00
99	Reserva de Contingencia	R\$ 50.000,00
Total		R\$ 23.175.741,63

A política econômico-financeira do Município expressa na proposta orçamentária é de melhorar sua infraestrutura básica para viabilizar um bom atendimento às necessidades dos munícipes.

Finalmente, ressalte-se ainda que a prioridade principal estampada no orçamento ora encaminhado, é dotar o Município da infraestrutura básica para atendimento aos munícipes.

Cingido ao exposto, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

À
Sua Excelência
Vereador **EDSON JESUS JACOMASSI**
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N-E-S-T-A.-